

LEI N.º 2.745, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.

“TRANSFORMA ÁREA RURAL QUE ESPECIFICA EM ÁREA URBANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SAMIR ALBERTO PERNOMIAN, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica transformada em área urbana o imóvel rural, com área de 3,3167 hectares de terras, denominado Sítio Santa Terezinha, matriculado sob o nº 13.445, Livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Osvaldo Cruz/SP, cadastrado no Ministério de Desenvolvimento Agrário - MDA/INCRA nº 615.161.001.155-1, com as seguintes medidas e confrontações: *“Inicia-se no vértice P01, situado a 15,00 metros do eixo e nos limites da faixa de domínio da Via de Acesso de Parapuã a Rodovia Estadual Comandante João Ribeiro de Barros – SP 294 e nas divisas da Chácara Nossa Senhora Aparecida de Sérgio Socha Polido e Outros – Matrícula: 1.396. Do vértice P01 segue-se até o vértice P02, situado a 25,00 metros do eixo, no Km 560+847,19 m e nos limites da faixa de domínio da Rodovia Estadual Comandante João Ribeiro de Barros – SP 294, com azimuth de 165°30’32” e distância de 263.60 m, confrontando-se com a Chácara Nossa Senhora Aparecida de Sérgio Socha Polido e Outros – Matrícula: 1.396”. Do vértice P02 segue-se o vértice P03, situado nos limites da alça da Via de Acesso de Parapuã a Rodovia Estadual Comandante João Ribeiro de Barros-SP 294, com azimuth de 282°41’16” e distância de 192.81 m, confrontando-se com a Rodovia Estadual Comandante João Ribeiro de Barros – SP 294, mantendo 25,00 metros do eixo da referida rodovia. Do vértice P03 segue-se até o vértice P04, com azimuth de 282°01’05” e distância de 17,92 m. Do vértice P04 segue-se até o vértice P05, com azimuth de 291°58’33” e distância de 15.32. Do vértice P05 segue-se até o vértice P06, com azimuth de 299°30’16” e distância de 15,47 m. Do vértice P06 segue-se até o vértice P07, com azimuth de 333°20’46” e distância de 13.02 m. Do vértice P07 segue-se até vértice P08, com azimuth de 351°39’05” e distância de 11.16 m. Do vértice P08 segue-se até o vértice P09, com azimuth de 08°14’45” e distância de 13.82 m. Do vértice P09 segue-se até o vértice P10, com azimuth de 36°02’15” e distância de 16.74 m. Do vértice P10 segue-se até o vértice P11, com azimuth de 37°26’34” e distância de 16.68 m. Do vértice P11*

LEI N.º 2.745, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.

segue-se até o vértice P12, situado a 15,00 metros do eixo e nos limites da faixa de domínio da Via de Acesso de Parapuã a Rodovia Estadual Comandante João Ribeiro de Barros – SP 294, com azimuth de 46º05’02” e distância de 43.76 m, confrontando-se do vértice P03 ao vértice P12 com a alça da Via de Acesso de Parapuã a Rodovia Estadual Comandante João Ribeiro de Barros – SP 294. Finalmente, segue-se até o vértice P01 (início da descrição) com azimuth de 49º51’23” e distância de 158.68 m, confrontando-se com a Via de Acesso de Parapuã a Rodovia Estadual Comandante João Ribeiro de Barros – SP 294.”

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a informar o INCRA-Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária sobre a transformação da área de terras de que trata a presente Lei, de área rural para área urbana do Município de Parapuã, Estado de São Paulo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 18 de setembro de 2013.

SAMIR ALBERTO PERNOMIAN

Prefeito Municipal de Parapuã

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA

Coordenador de Administração e Planejamento